



PORTARIA 001/2020 ESMESC

Altera a Portaria 001/2018 que dispõe sobre o sistema de Avaliação do rendimento escolar nos Módulos I e II do Curso de Preparação para a Magistratura

O Diretor-Geral da Esmesc, Juiz Rudson Marcos, no uso de suas atribuições regimentais em especial o art. 49, inciso XIV, resolve alterar a Portaria 001/2018, de 16 de fevereiro de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º A avaliação do rendimento escolar do aluno nas matérias de ensino da grade curricular do Módulo Conteúdos Jurídicos(MI) dar-se-á por meio do teste simulado semestral, mantida a maior nota entre os simulados realizados de disciplinas já finalizadas.

§1º A média para aprovação em cada matéria de ensino deve ser igual ou superior a sete (7,0) e a frequência mínima em cada matéria de ensino deve ser equivalente a 75%.

§2º Os critérios de avaliação da matéria de ensino Metodologia da Pesquisa, por se tratar de conteúdos específicos, estarão dispostos no plano de ensino da referida matéria.

Art. 2º A avaliação do desempenho do aluno nas matérias de ensino da grade curricular do Módulo Prática jurídicas(M II) será realizada pelos professores responsáveis por meio das diferentes metodologias e instrumentos pedagógicos avaliativos.



§1º A média para aprovação em cada matéria de ensino deve ser igual ou superior a sete (7,0) e a frequência mínima em cada matéria de ensino deve ser equivalente a 75%.

§2º Não obtendo média para aprovação ou justificando não ter realizado a avaliação, o aluno poderá obter do professor indicação de novo instrumento avaliativo.

Art. 3º Na matéria de ensino Preparação à Prova Oral no Módulo Prática Jurídicas(M II), a avaliação será realizada por meio de Prova Oral Simulada, cuja data estará prevista no calendário escolar de cada turma e atenderá aos seguintes requisitos:

I - a prova oral, que será gravada e aberta ao público, consistirá em respostas do candidato às arguições da Comissão Examinadora sobre matérias dos seguintes ramos do direito: Direito Constitucional, Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Civil e Direito Processual Civil, de acordo com o estabelecido em edital de concurso para ingresso na Magistratura Estadual de Santa Catarina;

II - o ponto sobre o qual o candidato será arguido, será sorteado com dez (10) dias de antecedência da realização da prova e valerá para todos os ramos do direito, descritos acima;

III - a ordem de apresentação dos candidatos para a prova oral será realizada por sorteio, efetuado no mesmo dia do sorteio dos pontos;

IV - a avaliação será feita por uma Comissão Examinadora designada pelo Diretor-Geral da Esmesc, por área de conhecimento, atribuindo-se a cada área uma nota de zero (0,0) a dez (10,0), permitidas as frações;

V - a nota final da prova oral será obtida pela média aritmética simples das notas atribuídas a cada área, não podendo ser inferior a sete (7,0);

VI - durante a arguição o aluno poderá consultar códigos ou legislação esparsa não comentados ou anotados;

VII - por apresentar caráter eminentemente acadêmico, a Comissão Examinadora abordará os questionamentos que os alunos não conseguirem responder adequadamente.

Art. 4º Nos processos avaliativos aplicados pela Esmesc, todo e qualquer tipo de plágio, desde que comprovado, acarreta nota zero no



ESMESC

Escola Superior
da Magistratura
do Estado de
Santa Catarina

instrumento de avaliação.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Florianópolis, 15 de janeiro de 2020.

Juiz Rudson Marcos
Diretor-Geral da Esmesc